



**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Processo n. 0000745-65.2017.8.16.0162

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME ("Credibilità Administrações Judiciais" ou "Administradora Judicial" ou "Administradora"), nomeada administradora judicial na recuperação judicial nº 0000745-65.2017.8.16.0162, em que são requerentes as empresas **Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. ("Seara")**, Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. ("**Penhas**"), Zanin Agropecuária Ltda. ("**Zanin**"), Terminal Itiquira S.A. ("**Itiquira**") e B.V.S. Produtos Plásticos Ltda. ("**BVS**"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão do mov. 39715.1, expor e requerer o que segue:

I - O PEDIDO DE MOV. 38986.1

O ESPOLIO DE ANTONIO FIGUEIREDO E OUTROS protocolaram petição requerendo seja homologada a sua exclusão do Quadro Geral de Credores, possibilitando a cobrança do crédito em ação própria.





Não há se falar, com a devida *venia*, em homologação da exclusão, pedido não amparado pela Lei 11.101/2005. A fase da consolidação e unificação do quadro de credores ocorrerá apenas após as decisões proferidas nas impugnações oferecidas, na forma do art. 18 do referido diploma legal.

A Administradora Judicial destaca, para fins de informação, que o crédito não está relacionado na Lista de Credores apresentada no mov. 32752. O crédito antes existente em nome de LUCIA REGIANE LYRA DE FIGUEIREDO e OUTROS foi excluído da Recuperação Judicial, conforme análise do mov. 32330.9.

De todo modo, foi ajuizada pelas Recuperandas a Impugnação de Crédito n. 0001220-84.2018.8.16.0162, contra LUCIA REGIANE LYRA DE FIGUEIREDO e OUTROS. No referido processo, o Juízo determinou a emenda à inicial.

II – A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Consoante antes informando no processo, a Administradora Judicial visitou dois estabelecimentos em Sertanópolis capazes de atender às peculiaridades do caso, considerando o grande número de credores envolvidos (mov. 39091.1).

Dentre as opções analisadas, o **Ginásio de Esportes da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR**, localizado na Rua dos Pioneiros, 344-412 - Jardim Maria Casagrande Favoreto, CEP 86170-000, Sertanópolis/PR, é o que melhor comporta a realização da Assembleia de Credores.





Por se tratar de bem público, foi solicitada formalmente a utilização do espaço e a Prefeitura Municipal de Sertanópolis informou que é possível a realização do ato nas datas adiante indicadas, condicionando ao pagamento de taxa (atualmente estimada em R\$ 260,00, mas ainda a confirmar) e ao atendimento de alguns quesitos constantes do ofício anexo, tais como: a confirmação do alvará do corpo de bombeiros, a emissão de Portaria Municipal, e outros que estão sendo providenciados.

De todo modo, desde já vem informar as datas fixadas para a realização do ato, que serão: **24/10/2018, às 13h** para a primeira convocação e **31/10/2018, às 13h** para segunda convocação, as quais consideram o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre elas, na forma do art. 36, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

Consoante decisões judiciais proferidas no processo e no de Medida Cautelar apenso, o ato irá deliberar, na forma do art. 35, I, da Lei 11.101/2005 sobre: *i*) a votação do Plano de Recuperação Judicial (alínea "a"); *ii*) a constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição (alínea "b"), *iii*) o nome do gestor judicial (alínea "e"), bem como sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Requer, de todo modo, que a publicação do edital, cuja minuta será oportunamente apresentada, seja feita tão logo a Prefeitura Municipal de Sertanópolis confirme o preenchimento de todos requisitos mencionados no ofício acima citado.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, requer:





- i) o indeferimento do pedido do mov. 38986.1;
- ii) que seja fixada a data, horário e local para a Assembleia Geral de Credores, a se realizar em **24/10/2018, às 13h** em primeira convocação, e em **31/10/2018, às 13h** em segunda convocação, no **Ginásio de Esportes da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR**, aguardando-se, todavia, que sejam preenchidos todos os requisitos exigidos pelo Município para a expedição e publicação do edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2018.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

